



BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

OUARTA-FEIRA, 8 DE JANEIRO DE 2025

ANO: VII

EDIÇÃO Nº 162 - 7 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 001/2025

"Nomeia membros para a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 para Contratação Temporária"

O Prefeito do Município de Bandeira do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII do art. 69 da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Comissão Organizadora de Processo Seletivo, **Edital nº 001/2025**, para Contratação Temporária para o cargo de Agente Técnico II, IV VI e VII – Técnico de Enfermagem, Enfermeiro, Médico Clínico, Médico Ginecologista, Médico Pediatra e Médico ESF (Estratégia de Saúde da Família), de acordo com a Lei Complementar nº 062, de 15 de setembro de 2009, com os seguintes membros:

ANDRÉIA APARECIDA DA SILVA – Chefe do Departamento Municipal de Saúde

ANDRELINA APARECIDA DA SILVA – Agente Administrativo ADRIANA DA SILVA MELO – Agente Administrativo Bandeira do Sul, 06 de janeiro de 2025.

JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS DE AGENTE TÉCNICO IÍ, IV, VI E VII

AGENTE TÉCNICO II – Técnico de Enfermagem AGENTE TÉCNICO IV – Enfermeiro

AGENTE TÉCNICO VI e VII – Médico Clínico, Médico Especialista e Médico da ESF (Estratégia de Saúde da Família) EDITAL № 001/2025

A Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul – MG torna público que estarão abertas, no período a seguir indicado, inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária para o cargo de AGENTE TÉCNICO II, IV, VI E IV, por tempo determinado, para atendimento as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos no presente Edital

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1-** A contratação em caráter temporário é autorizada, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 062, de 15 de setembro de
- **1.2-** Compreende-se como processo seletivo: a inscrição, títulos apresentados, a classificação e a chamada para o exercício de suas atribuições.
- **1.3-** A seleção para contratação temporária será realizada pelo Setor de Recursos Humanos do Departamento Municipal de Administração, obedecidos aos critérios de habilitação específica e os demais requisitos estabelecidos no presente Edital.
- **1.4-** O Cargo, escolaridade exigida, vencimento, carga horária, são os constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.
- **1.5** Os Títulos para o cargo são os constantes do Anexo II deste Edital.
- **1.6-** Atribuições do cargo são as constantes do Anexo III deste Edital.
- 1.7- Havendo candidato com outro cargo público municipal, estadual ou privado, a contratação somente será efetuada se não houver

prejuízo para administração com relação à compatibilidade de horários, prevalecendo o interesse público.

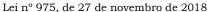
2- DAS INSCRIÇÕES

- **2.1-** As inscrições para o Processo Seletivo de contratação temporária são gratuitas e serão realizadas na sede da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, situada à Rua Dr. Afonso Dias de Araújo nº 305, em Bandeira do Sul, **na data de 10 de janeiro de 2025, às 13 horas.**
- 2.2- Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
- **2.3-** Para inscrever-se no Processo Seletivo, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e no horário indicado no item 2.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo).
- 2.4- São requisitos para inscrição:
- a) ter concluído a Escolaridade exigida para o cargo.
- b) ter, na data da inscrição, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- d) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- e) ter conhecimento das exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com elas;
- f) ter conhecimento das atribuições estabelecidas na Descrição do Cargo conforme consta no Anexo III;
- g) gozar de boa saúde física e mental.
- **2.5-** Não serão computados pontos aos itens exigidos como prérequisitos.
- 2.6- Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará eliminado do processo de seleção.
- **2.7-** O candidato deverá entregar, no ato da inscrição, a documentação abaixo relacionada, ORIGINAL E CÓPIAS, nesta ordem:
- a) ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão Organizadora, devidamente preenchida e assinada;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital







BANDEIRA DO SUL -

Diário Oficial Eletrônico

QUARTA-FEIRA, 8 DE JANEIRO DE 2025 ANO: VII EDIÇÃO Nº 162 - 7 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

- b) cópia do documento de identidade;
- c) cópia do CPF;
- d) cópia do título de eleitor com comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral;
- e) cópia da carteira de trabalho constando nº da CTPS e nº do PIS;
- f) cópia do documento militar, para homens;
- g) cópia da certidão de casamento, quando houver;
- h) cópia da certidão de nascimento dos filhos com idade inferior a 14 anos, quando houver;
- i) cópia do comprovante de residência atualizado;
- j) cópia do Certificado Ensino Superior;
- k) instrumento público ou particular de mandato (quando realizado através de procurador).
- I) é de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante a exatidão do preenchimento da ficha de inscrição e a entrega dos documentos acima elencados, bem como os títulos, sob pena de desclassificação do Processo.

3- DO PROCESSO SELETIVO

- 3.1- O Processo Seletivo será realizado em única etapa PROVA DE TÍTULOS, de caráter classificatório.
- 3.1.1- Qualificação profissional por meio de apresentação de títulos na área de Saúde, sendo 01 (um) por categoria.
- 3.2- A atribuição de pontos para a Prova de Títulos obedecerá aos critérios definidos no Anexo II deste Edital;

4- DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

- 4.1- Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente:
- 4.1.1- Experiência profissional na área na rede municipal de saúde de Bandeira do Sul, prestado no cargo e função pleiteada, pelo período de até 5 (cinco) anos. Será utilizado como parâmetro de desempate a contagem de 0,25 por mês de exercício profissional prestado no Município.
- **4.1.2-** Ao candidato de mais idade.

5- DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1- O Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única:

5.1.1- Etapa: Avaliação dos Títulos de acordo com o Anexo II.

3.1.1- Liapa. Avaliação dos Titulos de acordo com o Anexo II.		
NÍVEIS	ESPECIFICAÇAO	PONTOS
II, IV, VI e VII	TITULOS	100

6- DOS TÍTULOS

- **6.1-** A Avaliação de Títulos será da competência de uma comissão formada pela Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul.
- **6.2-** É de responsabilidade do candidato a obtenção de informações relativas à entrega de documentos, assim como a obtenção de informações sobre todas as etapas do processo seletivo até a data estipulada para o encerramento deste.
- 6.3- Na Avaliação de Títulos será considerado a qualificação na função comprovada conforme o artigo 3.1.
- 6.4- A comprovação de Títulos será feita por meio da entrega de originais e fotocópias no local, data e horário especificado no item 2.1 deste Edital, para autenticação e verificação.

7- DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1- No dia 14 de janeiro de 2025, a Comissão Organizadora publicará no Diário Oficial Eletrônico e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, a CLASSIFICAÇÃO FINAL juntamente com PROVA DE TÍTULOS.
- 7.2- A classificação será publicada em ordem decrescente, a partir da pontuação máxima alcançada individualmente entre os candidatos.
- 7.3-O candidato classificado poderá apresentar recurso do Resultado da Classificação da Classificação Final até 02 (dois) dias após a publicação.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

8- DA CHAMADA

- 8.1- A chamada dos candidatos classificados para ocuparem as vagas será efetuada pelo Município, de acordo com a classificação apurada na forma do item 7.1 e a necessidade da administração, devendo o convocado se apresentar em até 24h (vinte e quatro horas), sob pena de perda da vaga.
- 8.2- O não comparecimento do candidato classificado no momento da chamada implicará na alteração da ordem de classificação, devendo o candidato ser reposicionado no final da classificação.
- 8.3- Ao candidato é reservado o direito de obter apenas uma reclassificação.
- 8.4- O candidato selecionado e classificado poderá ou não ser convocado para prestação de serviço, estando a sua contratação vinculada à necessidade e conveniência da administração.

9- DA CONTRATAÇÃO

- 9.1- A contratação em caráter temporário de que trata este Edital. dar-se-á, mediante assinatura de contrato administrativo entre o Município e o contratado.
- 9.2- Na admissão, o candidato deverá apresentar a documentação exigida pela Área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul.
- 9.3- O contrato firmado de acordo com este edital extinguir-se-á, sem direito a indenização, pelo término do prazo contratual ou no caso de rescisão por iniciativa das partes.
- 9.3 A contratação do candidato classificado dependerá de aprovação prévia em exame médico admissional.

10- DA RESCISÃO

- 10.1- Dar-se-á a rescisão do contrato no decorrer da vigência, nas seguintes situações:
- a) a pedido:
- b) quando do retorno do servidor efetivo, quando se tratar de substituição legal;
- c) quando o contratado apresentar, num mês 10% ou mais de faltas injustificadas;
- d) descumprir as atribuições legais do cargo;
- e) insuficiência de desempenho profissional.
- 10.2- Quando a rescisão for motivada pelos itens c, d e e acarretará o impedimento de ser contratado pela Prefeitura Municipal pelo prazo de 24 (vinte e quatro meses) meses.

11- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS É TRANSITÓRIAS

- 11.1- Será composta uma Comissão Organizadora que ficará encarregada de examinar as proposições técnicas e acompanhar as ações relativas ao processo seletivo.
- 11.2- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, e em última instância pelo Departamento Municipal de Administração, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.
- 11.3- Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital, não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.
- 11.4- Este Edital entra em vigor na data da sua publicação. Bandeira do Sul, 06 de janeiro de 2025.

JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO	CH
Agente	Ensino Médio, Formação	R\$ 1.877,20	40
Técnico II	Técnica e registro no COREN		
Agente Técnico IV	Graduação em Enfermagem em instituição reconhecida pelo MEC e Registro no COREN	R\$ 3.853,20	40



O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.

EDIÇÃO Nº 162 - 7 Páginas



BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

ANO: VII

		www.ba	andeira	dosul.mg.gov.br
Agente Técnico VI	Graduação em Medicina em instituição reconhecida pelo MEC, registro no CRM e Especialização em Ginecologia, Pediatria e Médico Clínico	R\$ 6.570,20	20	documento(s) a prestadas neste Bandeira do Sul
Agente Técnico VII	Graduação em Medicina em instituição reconhecida pelo MEC, registro no CRM, e Especialização em Medicina de Família e Comunidade	R\$ 7.360,60	20	PROTO EDITAL DE PRO Cargo/Função: Nome: Bandeira do Sul.

OUARTA-FEIRA, 8 DE JANEIRO DE 2025

ANEXO II

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Técnico de Enfermagem, Enfermeiro, Médico Clínico, Médico Ginecologista, Médico Pediatra e Médico ESF (Estratégia de Saúde da Família)

(=0:: 4:09:4 40 0444	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Doutorado e/ou Mestrado1	40
Especialização (Pós-Graduação) na	30
área específica do cargo ²	
Curso na área de saúde com	20
duração mínima de 40 horas ³	
Participação em curso presencial, no	10
ano de 2024, na área de saúde, com	
duração mínima de 20 (vinte) horas4	
<u> </u>	~

- ¹ Cópia do Diploma ou cópia da Declaração de Conclusão de Curso acompanhada do Histórico Escolar.
- ² Cópia do Diploma ou cópia da Declaração de Conclusão de Curso acompanhada do Histórico Escolar.
- ³ Cópia do Certificado
- ⁴ Cópia do Certificado

CRITÉRIO DE DESEMPATE EXERCÍCIO PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO

Exercício profissional prestado no cargo e função pleiteada na rede municipal de saúde Bandeira do Sul, pelo período de até 5 (cinco) anos.¹

Será utilizado como parâmetro de desempate a contagem de 0,25 por mês de exercício profissional prestado no Município.

¹ Declaração do próprio candidato, a ser ratificada pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul para desempate.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 001/2025 INSCRIÇÃO №

Cargo/Função:			
Nome:			
Data de Nascimento:	CPF:		RG:
Endereço:	Endereço:		
Bairro: Cidade:			
Telefone: E-mail			
() Documentação completa			
() Comprovante de escolaridade			
Títulos: () Doutorado/Mestrado			
() Especializaç	ão (Pós-G	raduação)	
() Curso com duração mínima de 40 horas			
() Curso Presencial 2024			
() Declaração de experiência profissional no cargo/função na			
rede municipal de saúde			- ,

Declaro para os devidos fins, que estou ciente e de pleno acordo com as normas contidas no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, assumo total responsabilidade pela idoneidade do(s)

documento(s) apresentado(s) e pela veracidade das informações prestadas neste Formulário de Inscrição. Bandeira do Sul, ____ de janeiro de 2025.

ASSINATURA DO CANDIDATO

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO № ____ EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO № 001/2025

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
Cargo/Função:
Nome:
Bandeira do Sul, de janeiro de 2025.

ASSINATURA DO CANDIDATO ANEXO III ATRIBUIÇÕES DO CARGO

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

DESCRIÇÃO DO CARGO: Realizar atividades de natureza operacional e auxiliar, a fim de fornecer apoio referente à execução dos trabalhos na área de enfermagem, vinculados a uma secretaria municipal específica, envolvendo conhecimentos gerais e específicos com ações operativas de organizar, coordenar, executar, controlar, analisar, avaliar, vistoriar, prestar informações, sugerir e propor, em benefício do exercício dás funções necessárias ao adequado funcionamento da Saúde Pública.

ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS: Compreende, genericamente, a execução de atividades relacionadas com as demandas dos usuários dós serviços públicos municipais, relacionados aos objetivos da unidade organizacional e/ou área de atuação funcional; acompanhamento da legislação aplicável aos objetivos da unidade organizacional municipal e/ou à área de atuação funcional; elaboração de levantamento e prestação de informação por solicitação do dirigente da unidade organizacional; execução de atividades de natureza burocrática, de atendimento e orientação a usuários dos serviços públicos municipais em especial sobre os assuntos que caracterizam o conteúdo da área de enfermagem; operação dos equipamentos que sejam necessários ao desempenho de suas atividades profissionais; execução das atividades que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos do cargo, tais como: digitação, arquivamento, encaminhamentos, atendimentos pessoais, por telefone ou por e-mail, registros, informações escritas ou verbais. Atribuições do Técnico de Enfermagem: Assistência Direta ao Pacienté: Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes, conforme prescrição e orientação do enfermeiro. Realizar procedimentos de enfermagem, como aferição de sinais vitais, administração de medicamentos, curativos, coleta de material para exames, entre outros. Auxiliar o enfermeiro na prestação de cuidados aos pacientes, observando e registrando as condições de saúde. Orientar pacientes e familiares sobre cuidados básicos de saúde e prevenção de doenças. Acompanhar e monitorar o estado de saúde dos pacientes, informando ao enfermeiro qualquer alteração. Organização e Manutenção da Unidade: Manter a organização e a higienização do ambiente, equipamentos e materiais de enfermagem. Controlar e solicitar reposição de estoques de medicamentos, materiais e equipamentos da unidade. Realizar a limpeza, desinfecção e esterilização de materiais e equipamentos, conforme protocolos. Participar da elaboração e implementação de rotinas e procedimentos assistenciais. Auxiliar na organização e atualização de registros, formulários e prontuários dos pacientes. Trabalho em Equipe e Educação Continuada: Integrar a equipe multiprofissional de saúde, colaborando no planejamento e na execução das ações. Participar de reuniões, capacitações e treinamentos promovidos pela instituição. Contribuir para a melhoria contínua da qualidade dos



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital





BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

QUARTA-FEIRA, 8 DE JANEIRO DE 2025

ANO: VII

EDIÇÃO Nº 162 - 7 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

serviços de enfermagem prestados. Cumprir as normas, protocolos e procedimentos estabelecidos pela instituição. Manter-se atualizado sobre os avanços e as inovações na área de enfermagem. Segurança do Paciente e Responsabilidade Técnica: Zelar pela segurança do paciente durante a realização dos procedimentos de enfermagem. Identificar e notificar riscos e eventos adversos, participando de ações corretivas. Respeitar os princípios éticos e os direitos do paciente, mantendo sigilo e confidencialidade das informações. Cumprir as normas de biossegurança e de controle de infecção, visando à prevenção de damos.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS: Compreende, especificamente, auxiliar no atendimento de crianças e pacientes que dependem de ajuda médica, bem como de pacientes em estado grave de saúde, auxiliando na alimentação e higiene dos mesmos; preparar os pacientes para consultas e exames, bem como efetuar a coleta e material para exames de laboratório; registrar às tarefas executadas as observações feitas e as reações ou alterações importantes, anotando-as no prontuário do paciente para informar à equipe de saúde e possibilitar a tomada de providências imediatas; responsabilizar-se pelo controle de equipamentos, instrumentos e materiais colocados à disposição; auxiliar na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; prestar, sob orientação do médico ou enfermeiro, serviços de enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamento aos pacientes; controlar sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão: efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, segundo orientação médica; orientar à população em assuntos de sua competência; preparar e esterilizar material, instrumental, ambientes e equipamentos para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas; auxiliar o médico em pequenas cirurgias, observando equipamentos e entregando o instrumental necessário, conforme instruções recebidas, auxiliar na coleta e análise de dados sócio sanitários da comunidade, para o estabelecimento de programas de educação sanitária; proceder a visitas domiciliares, a escolas e creches segundo programação estabelecida a fim de efetuar testes de imunidade, vacinação, investigações, bem como auxiliar na promoção e proteção da saúde de grupos prioritários; participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios em grupos específicos da comunidade (crianças, gestantes e outros); participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando nível de estoque para, quando for o caso, solicitar suprimento; executar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

ENFERMEIRO

DESCRIÇÃO DO CARGO: Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos ligadas à área de enfermagem com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Saúde Pública.

ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS: Compreende, genericamente, executar atividades que dizem respeito ao planejamento de ações de trabalho, elaboração, implantação e gerenciamento de projetos, organização de sistemas de informações gerenciais, análise e sistematização de processos de trabalho e assuntos correlatos; executar atividades relativas ao planejamento e estruturação de

atividades relacionadas com as demandas dos usuários dos serviços públicos municipais, que dizem respeito aos objetivos da unidade organizacional e/ou a área a qual encontra-se habilitado; elaborar, executar planos, programas, projetos, métodos e estratégias de trabalho; acompanhar a legislação aplicável aos objetivos da unidade organizacional e/ou a área á qual encontra-se habilitado; elaboração de estudos e emissão de pareceres por solicitação do dirigente da unidade organizacional; coordenação de equipes de trabalho por definição do Secretário Municipal; prestação de assessoria em sua área de habilitação profissional aos dirigentes das unidades organizacionais desta Prefeitura Municipal; execução de atividades de natureza burocrática, de atendimento e orientações a usuários de serviços públicos municipais sobre os assuntos que caracterizam o conteúdo da área em que esteja habilitado; operação dos equipamentos que sejam necessários ao desempenho de suas atividades profissionais; execução das atividades que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos do cargo, tais como: digitação, arquivamento, encaminhamentos, atendimentos pessoais, por telefone ou por e-mail, registros, informações escritas ou verbais, entre outras.

ATRIBÚIÇÕES ESPECÍFICAS: Compreende, especificamente, a execução das atividades inerentes à prestação de serviços de assistência de enfermagem; prescrição da assistência de enfermagem; realização de consultoria interna, auditoria e emissão de laudos técnicos e pareceres sobre matéria de enfermagem; elaboração de planos de enfermagem, com base nas necessidades identificadas para determinar a assistência a ser prestada; planejamento e organização de serviços em unidades de enfermagem; coleta e análise de dados socioeconômicos da

comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde; planejamento e desenvolvimento de atividades especificas de assistência a indivíduos ou famílias e outros grupos da comunidade, a fim de realizar procedimentos da competência do enfermeiro; realização de programas educativos para grupos de comunidades, ministrando cursos e palestras visando à melhoria de saúde da população; realização de curativos, imobilizações especiais e tratamentos em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas; prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida; prestação de cuidados de Enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas; participação no planejamento, execução e avaliação dos planos e programas assistências de saúde; atuação na prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar e de doenças transmissíveis em prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados à clientela durante a execução das atividades da profissão de enfermagem; assistência de enfermagem à gestante, parturiente e puérpera, bem como o acompanhamento da evolução e do trabalho de parto e execução do parto normal; identificação das distocias obstetrícias e tomada de providências até a chegada do médico; realização de episiorrafia e aplicação de anestesia local, quando necessária; execução das demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicável aos objetivos da administração municipal.

MÉDICO CLÍNICO

DESCRIÇÃO DO CARGO: Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área no qual se especializou, com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoria, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital





BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

QUARTA-FEIRA, 8 DE JANEIRO DE 2025

ANO: VII

EDIÇÃO Nº 162 - 7 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

laudos em benefício do exercício dás funções necessárias ao adequado funcionamento da Saúde Pública.

ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS: Compreende, genericamente, executar atividades que dizem respeito ao planejamento de ações de trabalho, elaboração, implantação e gerenciamento de projetos, organização de sistemas de informações gerenciais, análise e sistematização de processos de trabalho e assuntos correlatos; executar atividades relativas ao planejamento e estruturação de atividades relacionadas com as demandas dos usuários dos serviços públicos municipais, que dizem respeito aos objetivos da unidade organizacional e/ou à área a qual se encontra habilitado; elaborar, executar planos, programas, projetos, métodos e estratégias de trabalho; acompanhar a legislação aplicável aos objetivos da unidade organizacional e/ou área a qual se encontra habilitado; elaboração de estudos e emissão de pareceres por solicitação do dirigente da unidade organizacional; coordenação de equipes de trabalho por definição do Secretário Municipal; prestação de assessoria em sua área de habilitação profissional aos dirigentes das unidades organizacionais desta Prefeitura Municipal; execução de atividades Ide natureza burocrática, de atendimento e orientações a usuários de serviços públicos municipais sobre os assuntos que caracterizam o conteúdo da sua área de habilitação profissional; operação dos equipamentos que sejam necessários ao desempenho de suas atividades profissionais; execução das atividades que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos do cargo, tais como: digitação, arquivamento, encaminhamentos, atendimentos pessoais, por telefone ou por e-mail, registros, informações escritas ou verbais, entre outras.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS: Compreende, especificamente, a execução das atividades inerentes à prestação de serviços da área de atuação profissional de medicina; realização de diagnósticos, estudos, pesquisas e levantamentos que forneçam subsídios à formulação de políticas, diretrizes e planos para a implantação, manutenção e funcionamento de programas relacionados à prevenção, diagnóstico e tratamento de diversos tipos de lesões, enfermidades transtornos do organismo desenvolvimento de métodos e técnicas e trabalho que permitam a maior produtividade e a melhoria dos servicos médicos; realização de exames clínicos, emissão de diagnósticos e prescrição de medicamentos; avaliação dos resultados de exames e análise realizados em laboratórios especializados; requisição de exames complementares e encaminhamento de pacientes á especialistas, visando a obtenção de informações complementares sobre o caso a ser diagnosticado; preenchimento de prontuários de pacientes, indicando os males constatados e o tratamento prescrito; realização de atendimento de urgência e emergência; realização de procedimentos buscando prevenção da invalidez ou reabilitação dos enfermos; realização de intervenções ou prestação de auxílio a outros profissionais, prestação de assistência médica em postos e unidades de saúde; requisição de equipamentos, instrumentais, materiais e medicamentos quando necessário, bem como ser responsável por eles; atender acidentes do trabalho; participar de programas sociais e escolares de saúde, assim como de campanhas de vacinação, prevenção e similares; participação na elaboração e implementação de programas de promoção social, no que se refere à assistência médico-hospitalar, participação como membro de junta médica pericial quando devidamente indicado; participação como membro da junta médica pericial e emissão de atestados médicos para servidores, quando devidamente indicado; assessoramento e responsabilidade técnica em unidades organizacionais onde se executem atividades da área de atuação profissional do médico; elaboração e execução de vistorias, de laudos técnicos e realização de perícias técnico-legais relacionadas

com as atividades da área profissional do médico; execução das demais atividades que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área.

ÉDICO GINECOLOGISTA

DESCRIÇÃO DO CARGO: Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área no qual se especializou, com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Saúde Pública.

ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS: Compreende, genericamente, executar atividades que dizem, respeito ao planejamento de ações de trabalho, elaboração, implantação e gerenciamento de projetos, organização de sistemas de informações gerenciais, análise e sistematização de processos de trabalho e assuntos correlatos; executar atividades relativas ao planejamento e estruturação de atividades relacionadas com as demandas dos usuários dos serviços públicos municipais, que dizem respeito aos objetivos da unidade organizacional e/ou à área a qual encontra-se habilitado; elaborar, executar planos, programas, projetos, métodos e estratégias de trabalho; acompanhar a legislação aplicável aos objetivos da unidade organizacional e/ou à área a qual encontra-se habilitado; elaboração de estudos e emissão de pareceres por solicitação do dirigente da unidade organizacional; coordenação de equipes de trabalho por definição do Secretário Municipal; prestação de assessoria em sua área de habilitação profissional aos dirigentes das unidades organizacionais desta Prefeitura Municipal; execução de atividades de natureza burocrática, de atendimento e orientações a usuários de serviços púbicos municipais sobre os: assuntos que caracterizam o conteúdo da sua área de habilitação profissional; operação dos equipamentos que sejam necessários ao desempenho de suas atividades profissionais; execução das atividades que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos do cargo, tais como; digitação, arquivamento, encaminhamentos, atendimentos pessoais,: por telefone ou por e-mail, registros, informações escritas ou verbais, entre outras.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS: Compreende, especificamente, a execução das atividades inerentes à prestação de serviços da área de atuação profissional de medicina, realizando atendimentos na área de ginecologia e obstetrícia; realização de diagnósticos, estudos, pesquisas e levantamentos que forneçam subsídios à formulação de políticas, diretrizes e planos para a implantação, manutenção e funcionamento de programas relacionados à prevenção, diagnóstico e tratamento de diversos tipos de lesões, enfermidades е transtornos do organismo desenvolvimento de métodos e técnicas e trabalho que permitam a maior produtividade e a melhoria dos serviços médicos; realização de exames clínicos, emissão de diagnósticos e prescrição de medicamentos; avaliação dos resultados de exames e análise realizados em laboratórios especializados; requisição de exames complementares e encaminhamento de pacientes a especialistas, visando a obtenção de informações complementares sobre o caso a ser diagnosticado; preenchimento de prontuários de pacientes, indicando os males constatados e o tratamento prescrito; realização de atendimento de urgência e emergência; realização de intervenções ou prestação de auxílio a outros profissionais; prestação de assistência medica cm postos e unidades de saúde; equipamentos, instrumentos, de medicamentos quando necessário, bem como ser responsável por eles; atender acidentes do trabalho; participar de programas sociais



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital





BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

QUARTA-FEIRA, 8 DE JANEIRO DE 2025

ANO: VII

EDIÇÃO Nº 162 - 7 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

e escolares de saúde, assim como de campanhas de vacinação, prevenção e similares; participação na elaboração e implementação de programas de promoção social, no que se refere à assistência médico-hospitalar; participação como membro de junta médica pericial quando devidamente indicado; participação como membro de junta médica pericial e emissão de atestados médicos para servidores, quando devidamente indicado; assessoramento e responsabilidade técnica em unidades organizacionais onde se executem atividades da área de atuação profissional do médico; elaboração e execução de vistorias, de laudos técnicos e realização de perícias técnico-legais relacionadas com as atividades da área profissional do médico; execução das demais atividades que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área.

MÉDICO PEDIATRA

DESCRIÇÃO DO CARGO: Realizar atividades de natureza especializada de nível: superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área no qual se especializou, com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Saúde Pública.

ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS: Compreende, genericamente, executar atividades que dizem respeito ao planejamento de ações de trabalho, elaboração, implantação e gerenciamento de projetos, organização de sistemas de informações gerenciais, análise e sistematização de processos de trabalho e assuntos correlatos; executar atividades relativas ao planejamento e estruturação, de atividades relacionadas com as demandas dos usuários dos serviços públicos municipais, que dizem respeito aos objetivos da unidade organizacional e/ou à área a qual encontra-se habilitado; elaborar, executar planos, programas, projetos, métodos e estratégias de trabalho; acompanhar a legislação aplicável aos objetivos da unidade organizacional e/ou à área a qual encontra-se habilitado; elaboração de estudos e emissão de pareceres por solicitação do dirigente da unidade organizacional; coordenação de equipes de trabalho por definição do Secretário Municipal; prestação de assessoria em sua área de habilitação profissional aos dirigentes das unidades organizacionais desta Prefeitura Municipal; execução de atividades de natureza burocrática, de atendimento e orientações a usuários de serviços públicos municipais sobre os assuntos que caracterizam o conteúdo da sua área de habilitação profissional; operação dos equipamentos que sejam necessários ao desempenho de suas atividades profissionais; execução das atividades que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos do cargo, tais como: digitação, arquivamento, encaminhamentos, atendimentos pessoais, por telefone ou por e-mail, registros, informações escritas ou verbais, entre outras.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS: Compreende, especificamente, a execução das atividades inerentes à prestação de serviços, da área de atuação profissional de medicina, realizando atendimentos na área de pediatria: realização de diagnósticos, estudos, pesquisas e levantamentos que forneçam subsídios á formulação de políticas, diretrizes e planos para a implantação, manutenção e funcionamento de programas relacionados à prevenção, diagnóstico e tratamento de diversos tipos de lesões, enfermidades e transtornos do organismo humanos; desenvolvimentos de métodos e técnicas e trabalho que permitam a maior produtividade da melhoria dos serviços médicos; realização de exames clínicos, emissão de diagnósticos e prescrição de medicamentos; avaliação dos resultados de exames e análise realizados em laboratórios

especializados; requisição de exames complementares e encaminhamento de pacientes à especialistas, visando a obtenção de informações complementares sobre o caso a ser diagnosticado; preenchimento de prontuários de pacientes, indicando os males constatados e o tratamento prescrito, realização de atendimento de urgência e emergência; realização de intervenções ou prestação de auxílio a outros profissionais; prestação de assistência médica em postos e unidades de saúde; requisição de equipamentos, instrumentais, materiais e medicamentos quando necessário, bem como ser responsável por eles; atender acidentes do trabalho; participar de programas sociais e escolares de saúde, assim como de campanhas de vacinação, prevenção e similares; participação, elaboração e implementação de programas de promoção social, no que se refere a assistência médico-hospitalar; participação corno membro de junta médica pericial quando devidamente indicado: participação como membro de junta médica pericial e emissão de atestados médicos para servidores, quando devidamente indicado: assessoramento e responsabilidade técnica em unidades organizacionais onde se executem atividades da área de atuação profissional do médico; elaboração e execução de vistorias, de laudos técnicos e realização de perícias técnico legais relacionados com as atividades da área profissional do médico; execução das demais atividades que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área.

MÉDICO ESF (ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA)

DESCRIÇÃO DO CARGO: Realizar atividades de natureza especializada de nível: superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área no qual se especializou, com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Saúde Pública.

ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS: Compreende, genericamente, executar atividades que dizem respeito ao planejamento de ações de trabalho, elaboração, implantação e gerenciamento de projetos, organização de sistemas de informações gerenciais, análise e sistematização de processos de trabalho e assuntos correlatos; executar atividades relativas ao planejamento e estruturação, de atividades relacionadas com as demandas dos usuários dos serviços públicos municipais, que dizem respeito aos objetivos da unidade organizacional e/ou à área a qual encontra-se habilitado; elaborar, executar planos, programas, projetos, métodos e estratégias de trabalho; acompanhar a legislação aplicável aos objetivos da unidade organizacional e/ou à área a qual encontra-se habilitado; elaboração de estudos e emissão de pareceres por solicitação do dirigente da unidade organizacional; coordenação de equipes de trabalho por definição do Secretário Municipal; prestação de assessoria em sua área de habilitação profissional aos dirigentes das unidades organizacionais desta Prefeitura Municipal; execução de atividades de natureza burocrática, de atendimento e orientações a usuários de serviços públicos municipais sobre os assuntos que caracterizam o conteúdo da sua área de habilitação profissional; operação dos equipamentos que sejam necessários ao desempenho de suas atividades profissionais; execução das atividades que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos do

informações escritas ou verbais, entre outras.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS: Compreende, especificamente, a execução das atividades inerentes à prestação de serviços, da área de atuação profissional de medicina, realizando atendimentos na

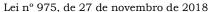
cargo, tais como: digitação, arquivamento, encaminhamentos,

atendimentos pessoais, por telefone ou por e-mail, registros,



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital







BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

OUARTA-FEIRA, 8 DE JANEIRO DE 2025

ANO: VII

EDIÇÃO Nº 162 - 7 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

área da Saúde da Família e da comunidade: realização de diagnósticos, estudos, pesquisas e levantamentos que forneçam subsídios á formulação de políticas, diretrizes e planos para a implantação, manutenção e funcionamento de programas relacionados à prevenção, diagnóstico e tratamento de diversos tipos de lesões, enfermidades e transtornos do organismo humanos: desenvolvimentos de métodos e técnicas e trabalho que permitam a maior produtividade da melhoria dos servicos médicos; realização de exames clínicos, emissão de diagnósticos e prescrição de medicamentos; avaliação dos resultados de exames e análise realizados em laboratórios especializados; requisição de exames complementares e encaminhamento de pacientes à especialistas, visando a obtenção de informações complementares sobre o caso a ser diagnosticado; preenchimento de prontuários de pacientes, indicando os males constatados e o tratamento prescrito, realização de atendimento de urgência e emergência; realização de intervenções ou prestação de auxílio a outros profissionais; prestação de assistência médica em postos e unidades de saúde; requisição de equipamentos, instrumentais, materiais medicamentos quando necessário, bem como ser responsável por eles; atender acidentes do trabalho; participar de programas sociais e escolares de saúde, assim como de campanhas de vacinação, prevenção e similares; participação, elaboração e implementação de programas de promoção social, no que se refere a assistência médico-hospitalar; participação corno membro de junta médica pericial quando devidamente indicado; participação como membro de junta médica pericial e emissão de atestados médicos para servidores, quando devidamente indicado; assessoramento e responsabilidade técnica em unidades organizacionais onde se executem atividades da área de atuação profissional do médico; elaboração e execução de vistorias, de laudos técnicos e realização de perícias técnico legais relacionados com as atividades da área profissional do médico; Acolhimento e vínculo com a comunidade: O médico deve estabelecer uma relação de confiança e proximidade com as famílias adscritas à sua equipe, compreendendo as necessidades e particularidades de cada indivíduo e da comunidade. Atendimento clínico integral: Realizar consultas, exames, diagnósticos e tratamentos de acordo com os protocolos e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), abordando de forma holística os aspectos biopsicossociais do paciente. Manejo de condições crônicas: Acompanhar e gerenciar de forma longitudinal o tratamento de doenças crônicas, como hipertensão, diabetes, doenças respiratórias, entre outras, garantindo a continuidade do cuidado. Atenção à saúde da mulher, da criança e do adolescente: Realizar ações voltadas à saúde materno-infantil, como pré-natal, puericultura, imunizações, prevenção do câncer de colo uterino e de mama. Vigilância e promoção da saúde: Desenvolver atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, como ações educativas, visitas domiciliares, grupos terapêuticos e mobilização da comunidade. Articulação com a rede de atenção: Realizar a coordenação do cuidado, encaminhando os pacientes para outros níveis de atenção, quando necessário, e acompanhando o desfecho dos casos. Educação permanente: Participar de atividades de educação continuada e de capacitação da própria equipe de Saúde da Família, visando o aprimoramento constante das competências profissionais. Registros e monitoramento: Manter atualizados os registros de atendimento e de informações epidemiológicas contribuindo para o planejamento e avaliação das ações em saúde; e execução das demais atividades que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área.



